

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO	06/12/2023 18:09 (v 3.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90199/2022	08020.002292/2023-93

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 08020.002292/2023-93)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação, por inexigibilidade da empresa, denominada TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º05.757.597/0002-18, para de renovação de licença de software de extração e análise de dados de dispositivos móveis e Cloud (dados da nuvem), nos termos e condições apresentadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licença de software de extração e análise de dados de dispositivos móveis e Cloud com renovação e suporte por 12 (doze) meses.	27502	Anual	12	R\$ 108.486,29	R\$ 1.301.835,48

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, em conformidade com o Art.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se devido a necessidade de renovação de licenças de software na modalidade de subscrição que estão sendo utilizadas pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, evitando assim a interrupção dos serviços imprescindíveis que estão sendo executados.

2.1.1. Pois, diante da massiva carga de dados produzidos por meio de dispositivos móveis, é de interesse público que repressão de crimes seja realizada de forma eficiente, no entanto, para que isto ocorra é necessário otimizar os meios de extração e análise de dados de forma eficiente.

2.1.2. Neste sentido, extrair informações armazenadas em dispositivos utilizados para a prática de infrações penais e ler os seus acessos externos contribuem para o êxito dos órgãos de segurança pública.

2.1.3. Ademais, a necessidade de uso atual e não interrupção das atividades de inteligência, tanto pela Diretoria Operações Integradas e de Inteligência, quanto pelos estados aderentes ao "Projeto Excel" por ela coordenada, destacando-se a extração de dados de dispositivos móveis e sua respectiva análise, apontamos como necessária a manutenção e a atualização de 12 (doze) licenças atualmente utilizadas da **Solução para extração e processamento de dados de dispositivos móveis e cloud**, pelo período de 01 (ano).

2.1.4. Assim, uma das necessidades da DIOPI é o de acompanhar o desenvolvimento tecnológico (em suas várias vertentes) que tem alterado a dinâmica de cometimento de crimes em prejuízo das técnicas tradicionais de investigação, bem como a produção de conhecimento para assessoramento do tomador de decisões, estando alinhada às diretrizes da Diretoria Operações Integradas e de Inteligência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas demonstradas abaixo.

2.3. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Sigla	Objetivos Estratégicos	Programa ou Projeto Estratégico Vinculado
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública	Programa de Apoio ao Combate ao Crime Organizado - PACCO

2.4. ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2023) - 24022032

--	--	--	--

Código Meta	Código Ação	Necessidade	Descrição Ação no PDTIC
M455	A0471	N4409	Contratação de Atualização de Licenças Perpétuas Completas de Software de Extração de Dados de dispositivos Móveis

2.5. ALINHAMENTO AO PCA 2023 - 23966413

Nº DFD (24038727)	Descrição
738/2022	Contratação de Atualização de Licenças Perpétuas Completas de Software de Extração de Dados de dispositivos Móveis

2.6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários serão oriundos da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023, Ação 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, Plano Orçamentário 000C - Combate ao Crime Organizado, UGR 200268 - Diretoria de Operações Integradas e Inteligência (DIOPI), Unidade Orçamentária 30911, Unidade Gestora Executora 200331, com Natureza de Despesa conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	06.181.5016.21BQ.0001
Ação Orçamentária	21BQ
Plano Orçamentário	000C
PTRes	194248
PI	SP919QPACCO
Fonte	1121000100
Natureza de Despesa	33904006

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução em tela, trata-se da renovação de licença de software de extração e análise de dados de dispositivos móveis e Cloud com renovação e suporte por 12 (doze) meses.

3.2. A solução é formada, pelos softwares:

3.2.1. UFED4PC Ultimate - Trata-se de uma plataforma de software cuja principal funcionalidade é a de extração de dados. O software permite a análise em laboratórios, investigações em campo, além de permitir o gerenciamento de ferramentas de perícia digital. Possui a flexibilidade de ser instalada em computadores desktop, servidores e laptops. Atende, além dos requisitos de negócio, as necessidades apresentadas no quadro de **Detalhamento dos Requisitos e Funcionalidades dos Softwares da Solução**, item **Atualização de solução para extração de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis (04 PC)**.

3.2.2. Cloud Analyzer - cuja principal funcionalidade é extrair, preservar, analisar e relatar descobertas sobre conteúdo baseado em nuvem, funcionando como recurso complementar do Analytics Desktop. O software permite a análise de backups ou aplicativos em nuvem, incluindo o perfil de um usuário, atividade digital e locais, além de realizar o cruzamento de informações dos dispositivos físicos. O procedimento remove a dependência dos provedores de serviços, permitindo o acesso a fontes de dados usando tokens extraídos de um dispositivo móvel ou computador. Atende, além dos requisitos de negócio, as necessidades apresentadas no quadro de **Detalhamento dos Requisitos e Funcionalidades dos Softwares da Solução**, item **Atualização de solução de extração de dados e informações a partir das nuvens (CLOUD ANALYSER)**.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. A partir da análise das necessidades do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, foi identificada a demanda de atualização de 12 (doze) Licenças de Software para extração, processamento e análise de dados e informações obtidos de plataformas eletrônicas portáteis, dados armazenados em nuvem ou quaisquer contas de mídias sociais aos quais o aparelho pesquisado estiver associado. A quantidade se deu pela necessidade de sincronizar as renovações de licenças do softwares congêneres que também são utilizados para mesma finalidade.

3.3.2. Assim, tal contratação contratação faz parte de um conjunto de medidas que visam à reestruturação estratégica da Diretoria de Inteligência em proveito da segurança pública, fortalecendo as atividades de inteligência desenvolvidas por órgãos federais, estaduais e municipais, fomentando a integração, o desenvolvimento de expertise em fontes abertas, análise cibernética e lavagem de capitais, subsidiando todas atividades desenvolvidas e o processo decisório com informações qualificadas e um processo colaborativo, bem como a otimização da aplicação dos recursos públicos, como material humano, estratégico e financeiro.

3.3.3. Uma das necessidades da DINT é o de acompanhar o desenvolvimento tecnológico (em suas várias vertentes) que tem alterado a dinâmica de cometimento de crimes em prejuízo das técnicas tradicionais de investigação, bem como a produção de conhecimento para assessoramento do tomador de decisões, estando alinhada às

diretrizes da Diretoria de Inteligência. Considerando ainda os aspectos legais que definem as competências da Diretoria de Inteligência, enquanto agência central do SISP, é sua necessidade estratégica o fortalecimento da atividade de inteligência.

3.3.4. Considerando a necessidade de uso atual e não interrupção das atividades de inteligência, tanto pela Diretoria de Inteligência, quanto pelos estados aderentes ao "Projeto Excel" por ela coordenada, destacando-se a extração de dados de dispositivos móveis e sua respectiva análise, apontamos como necessária a manutenção e a atualização de 12 (doze) licenças atualmente utilizadas da Solução para extração, processamento e apoio às análises de dados e informações a partir de dispositivos móveis.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Renovar licenças de solução composta pelos softwares (UFED4PC e Cloud Analyzer) para extração e análise de dados de dispositivos móveis e Cloud com atualização e suporte por 12 (doze) meses.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não será necessário a entrega de capacitação, uma vez que a equipe técnica da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência se encontra plenamente capacitada na operacionalização das ferramentas, bem como habilitada para realizar a transferência de conhecimento, sendo desnecessária a contratação de serviços de capacitação.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. A empresa fornecedora deve atender os seguintes requisitos legais:

4.3.1.2. Singularidade do objeto - a contratação deve se referir a um produto ou serviço específico que não possui concorrência no mercado.

4.3.1.3. Exclusividade no fornecimento: a empresa Possuir um produto ou serviço que seja exclusivo no mercado, ou seja, não haja outro concorrente que possa oferecer a mesma solução.

4.3.1.4. Notória especialização: quando a contratação necessita de um conhecimento técnico específico, a administração pública pode contratar uma empresa ou profissional reconhecidos como especialistas na área.

4.3.1.5. Capacidade técnica: a empresa deve demonstrar possuir capacidade técnica para atender às necessidades do cliente, comprovando sua expertise e experiência na área.

4.3.1.6. Preço justo e razoável: embora o rito de aquisição seja extraordinário, a empresa ainda deve oferecer um preço justo e razoável pelo seu produto ou serviço, de forma compatível com o mercado e dentro dos limites legais.

4.3.1.7. Documentação necessária: a empresa deve fornecer toda a documentação exigida pelo órgão ou entidade governamental responsável pela

contratação, incluindo registros legais, comprovante de regularidade fiscal e previdenciária, entre outros.

4.3.1.7. É importante ressaltar que cada jurisdição pode ter suas próprias especificidades em relação aos requisitos para venda por inexigibilidade de licitação. Portanto, é recomendável consultar as leis, regulamentos e normas específicas do local onde a empresa está sediada para garantir o cumprimento de todos os requisitos necessários.

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de atualizações e manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2. Uma vez implantado, é necessário fornecer suporte contínuo e realizar manutenção regular na solução para garantir que ele continue funcionando de forma eficiente. Isso inclui a solução de problemas, atualizações de software e outras atividades de suporte técnico.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. A Entrega da solução deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e apenas pessoas autorizadas devem ter acesso aos dados sensíveis, implementando políticas de controle de acesso para garantir que apenas colaboradores ou indivíduos autorizadas tenham acesso aos dados.

4.5.2. A CONTRATADA e seus colaboradores devem seguir as políticas, regras e procedimentos relacionados ao acesso e execução de atividades no ambiente tanto físico quanto tecnológico do MJSP.

4.5.3. A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.6.1. Responsabilidade social: a solução deve ser produzida por empresas que respeitam os direitos humanos, não utilizam trabalho infantil ou trabalho forçado, e promovem relações justas e equitativas com seus funcionários e fornecedores. Além disso, devem contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais, apoiando projetos sociais e educacionais.

4.6.2. Sustentabilidade ambiental: a solução deve ser produzida com materiais sustentáveis, minimizando o uso de recursos naturais, reduzindo a emissão de

poluentes e o consumo de energia. Além disso, devem ser projetados para ter uma vida útil longa e serem facilmente recicláveis ao final de sua vida útil.

4.6.3. Diversidade cultural: a solução deve levar em consideração as diferentes culturas e tradições dos usuários, buscando promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. Devem evitar estereótipos, preconceitos e discriminação, e serem adaptados às necessidades específicas de cada grupo cultural.

4.6.4. Acessibilidade: a solução deve ser facilmente acessível para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências físicas, visuais ou auditivas. Devem ser projetados com recursos e tecnologias que garantam a acessibilidade e a usabilidade para todos os usuários.

4.6.5. Inovação social: a solução deve ser desenvolvida com base em processos colaborativos e participativos, envolvendo os usuários finais em todas as etapas do projeto. Devem propor soluções inovadoras que atendam às necessidades reais das pessoas e promovam o bem-estar social.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.7.1. Licença de software de extração e análise de dados de dispositivos móveis e Cloud com renovação e suporte por 12 (doze) meses, deverão observar ter total interoperabilidade e atender integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.7.2. UFED4PC Ultimate

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
2	Possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
3	Permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
4	Permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
5	Permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
6	Possuir ferramenta que utilize o método de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando Android;
7	Permitir que o operador visualize as aplicações instaladas no dispositivo antes da extração;
8	Possuir a capacidade de detectar e escolher o melhor tipo de extração disponível para dispositivos Android através de fluxo automático para facilitar a utilização;
9	Permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
10	Permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
11	Possuir ferramenta para identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
12	Permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
13	Permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e

	adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
14	Possuir um conjunto de cartões em branco para clonagem, com no mínimo 3 (três) unidades para cada modelo – SIM, Micro e Nano;
15	Permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
16	Permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
17	Possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
18	Possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
19	Permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
20	Possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
21	Permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
22	Possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
23	Permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory;
24	Permitir a captura de telas Print Screen do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
25	Permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
26	Permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
27	Permitir a extração de dados de dispositivos com chipset Qualcomm através do modo EDL. A solução deve ser fornecida com o cabo necessário para aplicação da técnica em questão;
28	Permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção Permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;
29	Permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
30	Permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;
31	Permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;
32	Possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
33	Possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
	Possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U

34	Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;
35	Permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
36	Permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
37	Possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
38	Permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;
39	Permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
40	Permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
41	Permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
42	Permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
43	Permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
44	Possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
45	Permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
46	Permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
47	Possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
48	Possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
49	Possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
50	Permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
51	Permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
52	Possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
53	Possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
54	Possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;

55	Permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
56	Permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
57	Possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
58	Possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
59	Possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
60	Possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
61	Possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
62	Permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
63	Permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
64	Permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
65	Permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
66	Permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
67	Permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
68	Permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
69	Possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
70	Permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
71	Permitir o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
72	Permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
73	Permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
74	Permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
75	Permitir a tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
76	Possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
77	Permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
78	Possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
79	Permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
80	Permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
81	Permitir renomear os projetos e as extrações;
82	Possuir recurso para emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências

	originais;
83	Possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
84	Permitir nativamente o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
85	Permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
86	Possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
87	Possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
88	Possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
89	Permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
90	Permitir ampliar as funcionalidades da solução mediante o desenvolvimento e a utilização de scripts;
91	Permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

4.7.3. Cloud Analyzer com atualização e suporte por 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante a utilização de tokens de acesso extraídos dos aplicativos instalados nos dispositivos móveis;
2	Permitir a coleta e análise forense de dados armazenados na nuvem mediante o fornecimento de credenciais de acesso (usuário e senha);
3	Permitir o acesso aos dados na nuvem mesmo quando exigido o duplo fator de autenticação;
4	Permitir a coleta e análise forense de dados públicos armazenados no Facebook, Instagram e Twitter;
5	Permitir a coleta e análise forense de qualquer conteúdo da internet através da técnica conhecida como web crawler com até 5 (cinco) níveis de profundidade;
6	Possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português;
7	Permitir a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;
8	Permitir o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;
9	Permitir a extração de mensagens, imagens, vídeos, arquivos, contatos, ligações, localizações, perfis, atividades etc.;
	Permitir a coleta de dados das pesquisas realizadas pelo usuário em todas as plataformas

10	que estejam autenticadas com a mesma conta;
11	Permitir a coleta de dados de geolocalização quando da realização de pesquisas pelo usuário do dispositivo móvel;
12	Permitir o acesso aos dados de outros dispositivos vinculados ao mesmo registro do iCloud;
13	Permitir a recuperação de áudios gravados quando da utilização do recurso Hey Google;
14	Permitir a implementação individual de filtros para cada serviço da nuvem para evitar o consumo desnecessário de banda de internet mediante a coleta seletiva de dados;
15	Permitir a visualização dos dados em formato de linha do tempo ou mapa;
16	Permitir o filtro e a visualização dos dados de geolocalização com destaque para as localizações mais frequentes;
17	Permitir a realização de buscas no conteúdo coletado;
18	Permitir que seja realizada a coleta e análise de mensagens de e-mail não lidas pelo usuário. O intuito é possibilitar a realização de uma extração não rastreável de modo a não levantar suspeitas;
19	Possuir recurso adicional que permita a recuperação de credenciais de acesso de estações de trabalho Windows 7 (Chrome, Internet Explorer e Firefox), Windows 10 (Chrome, Firefox, iCloud Backup e OneDrive) e Mac OS Sierra (Safari, Chrome e Firefox);
20	Possuir recurso para captura de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
21	Permitir a exportação de relatórios para o formato pdf;
22	Possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.8.1. Destaca-se como requisito de projeto e de implementação a necessidade da contratada realizar a atualização da solução (instalação, configuração, implantação e testes, sejam executados) obedecendo aos termos de confidencialidade e sigilo (**ANEXOS II e III** deste Termo de Referência), sempre geridos por empregados, analistas e técnicos, devendo, quando necessário o repasse de orientações pela contratada, preferencialmente em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. É importante garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis durante a implantação. Isso inclui recursos financeiros, técnicos e de pessoal.

4.9.2. É necessário estabelecer canais de comunicação eficientes para garantir que todas as partes interessadas estejam cientes do progresso da implantação e possam fornecer feedback e suporte, se necessário. Isso inclui a comunicação com funcionários, clientes, fornecedores e outras partes envolvidas no projeto.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10.1. O prazo de garantia para a solução, compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.10.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização da solução, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas, durante o período de garantia.

4.10.3. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de um canal de suporte técnico através de serviço telefônico local, ou recurso equivalente, a um Centro de Atendimento por Voz, utilizando o idioma Português do Brasil, disponível de forma ininterrupta, no mínimo, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) em dias úteis (horário de Brasília). Poderão ser disponibilizados outros canais, tais como correio eletrônico, chats e sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico.

4.10.4. A CONTRATADA deve garantir a abertura de chamados técnicos, devidamente registrados, onde constem explícita e claramente a data, a identificação do produto, o nome do responsável pela solicitação do serviço, o horário, a descrição do problema e o respectivo grau de severidade.

4.10.5. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado de suporte técnico aberto, um número único de registro de acompanhamento pelo contratante.

4.10.6. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

4.10.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção da solução deverão contemplar a manutenção evolutiva e corretiva, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais da solução, correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir e as atualizações da versão que ocorrerem durante a vigência da garantia, sem ônus para Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

4.10.8. O suporte técnico deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial da solução, bem como o repositório oficial de programas contendo softwares originais, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e informações necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.10.9. O atendimento aos chamados de suporte técnico deve apresentar a resolução nos termos do quadro abaixo:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Penalidades
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.

3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 16 (dezesseis) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,03% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
1 - Máxima	Chamados referentes a situações de urgência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas úteis após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 8 (oito) horas úteis após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 5 chamados não atendidos.

4.10.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, não se aplica, haja vista que se trata de uma solução com licença na modalidade de subscrição.

4.10.11. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

4.10.12. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

4.10.13. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

4.10.14. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

4.11. Indicação de marcas ou modelos

4.11.1. Na presente contratação será admitida somente a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.11.2 Marca: Cellebrite

4.11.3 Modelos: UFED4PC Ultimate e Cloud Analyzer.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.12.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.12.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.12.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.14. Será considerada extinta a garantia:

4.12.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.12.14.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.12.14.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.13. Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. A atualização das licenças se dará remotamente, uma vez que os hardwares "dongles" se manterão com os mesmos "IDs". Entretanto, o fato da atualização ser executada remotamente, não isenta a contratada das responsabilidades descritas no item 4.4 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência;

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.3.1. A realização dos serviços se dará a qualquer tempo, limitando-se ao prazo estipulado no subitem 5.1.1.1;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados via acesso virtual junto à Sede da Diretoria de Inteligência, na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco "T", Anexo II, Sala 617, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70064-900;

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.2.1.1. 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas (GMT -3), em dias úteis.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. O prazo de entrega das atualizações das licenças será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da formalização de solicitação via Ordem de Serviço, em observância a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber:

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; (grifo nosso)

[...]

5.3.2. Os serviços de atualizações serão demandados por Ordens de Serviço e incluem fornecimento, instalação, configuração das atualizações da licenças e suporte técnico delas depois de atualizadas, de acordo com a descrição do objeto na Ordem de Serviço, em atendimento à necessidades operacionais da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI).

5.3.3. As atualizações serão recebidas provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta. Poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3.6. Após a assinatura do contrato, o Contratante agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 1, de 4 de abril de 2019.

5.3.7. A reunião inicial de alinhamento deverá ser executada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.3.8. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

5.3.8.1. Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 31 da Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019;

5.3.8.2. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme descrito no ANEXO II, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

5.3.8.3. Entregar o TERMO DE CIÊNCIA, conforme descrito no ANEXO III, devidamente assinado por todos os funcionários que atuarão diretamente na execução do serviço MJSP.

5.3.8.4. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;

5.3.8.5. Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;

5.3.8.6. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão;

5.3.8.7. Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;

5.3.8.8. Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

5.3.9. O prazo para início da contagem de vencimento das licenças recebidas passarão a contar a partir da data assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº do Dongle + ID
1	UFED4PC Ultimate	12	Por questão de compartimentação da informação, serão informados no momento da execução do contrato.
2	Cloud Analyzer	12	Por questão de compartimentação da informação, serão informados no momento da execução do contrato.

5.6. Especificação da garantia do serviço:

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.6.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.6.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.6.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.6.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.6.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.6.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.6.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.6.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Preposto

6.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação.

6.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.1.4. O preposto da empresa contratada deverá estar disponível para atender e esclarecer dúvidas dos representantes da Contratante, bem como para responder prontamente a qualquer ocorrência ou não conformidade identificada.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.3.1. Em atenção ao disposto no §2º do Art. 19 da IN SGD ME nº 01/2019, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

6.4.3.2. Procedimentos para retenção do pagamento.

6.4.3.3. A contratada estará sujeita à retenção do pagamento no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:

6.4.3.3.1. Entregar os serviços em quantitativos inferiores aos demandados em cada ordem de serviço;

6.4.3.3.2. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos.

6.4.3.3.3. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.

6.4.3.3.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas:

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

6.5.1.1. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.5.1.3. fraudar na execução do contrato;

6.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.5.1.5. cometer fraude fiscal;

6.5.1.6. não manter a proposta.

6.5.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência - aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

6.5.1.8. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 7.4.5.1 abaixo.

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.

3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Advertência, conforme estabelecido no item 7.4.4.1.1 e aplicável somente em caso de inexecução parcial; Multa moratória e/ou compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; e/ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Atraso no Fornecimento do Serviço (IAS), conforme o disposto neste item.

IAS – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	$IAS < = 0$	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAS = \underline{TEX - TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAS – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>	
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>	

Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAS:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão contratante fizer o relatório de conformidade e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

7.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.15. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

7.4 Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15 Liquidação

- 7.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php>

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.32. O contratado poderá emitir recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo, incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc., para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php>.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.36. O pagamento antecipado poderá ser efetuado conforme prazos acordados entre as partes.

7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito:

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme item II do Art. 22 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a *somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa*.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.301.835,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.301.835,48 (um milhão, trezentos e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E APOIO NA ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES A PARTIR DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS E CLOUD.	12	Unidade	R\$ 108.486,29	R\$ 1.301.835,48

9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/200331
- II) Fonte de Recursos: 1121000100
- III) Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001
- IV) Elemento de Despesa: 33904006
- V) Plano Interno: SP919QPACCO
- VI) Ação Orçamentária: 21BQ
- VII) Plano Orçamentário: 000C
- VIII) PRes: 194248

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIBRAIL DA SILVA MENDES

Membro da comissão de contratação

ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

GLAUCO VERBICARIO PRUNES

Membro da comissão de contratação

DIOGO TELLES DE MENEZES

Membro da comissão de contratação

JOSE BORGES DA FONSECA NETO

Membro da comissão de contratação

ALCIMARIA MARIZ BATISTA

Membro da comissão de contratação